PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 59 **/2026**

Considerando que a acessibilidade é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que estabelece ser dever do Poder Público adotar medidas destinadas a eliminar barreiras urbanísticas, arquitetônicas, comunicacionais e atitudinais, garantindo autonomia, segurança e igualdade de oportunidades para todas as pessoas;

Considerando que pessoas com deficiência visual (cegas ou com baixa visão) enfrentam barreiras significativas na locomoção, orientação e compreensão de ambientes em prédios públicos, o que compromete sua autonomia, restringe sua circulação e dificulta o acesso pleno aos serviços essenciais oferecidos pelo Estado da Bahia;

Considerando que mapas táteis constituem ferramenta essencial de acessibilidade, permitindo que o usuário compreenda a distribuição do espaço físico por meio de leitura tátil e, em muitos casos, associada a informações em braile e recursos de alto-relevo, facilitando a identificação de ambientes, rotas, entradas, saídas e pontos de atendimento;

Considerando que a instalação de mapas táteis em prédios públicos estaduais, como secretarias, unidades de saúde, escolas, equipamentos culturais, bibliotecas e centros de assistência social - promove inclusão, reduz riscos de acidentes, melhora a circulação interna e assegura que pessoas com deficiência visual exerçam plenamente seu direito de acessar serviços públicos com dignidade e autonomia;

Considerando que a adoção de soluções de acessibilidade espacial reforça o compromisso do Governo do Estado com o cumprimento das normas federais e com a promoção de uma Bahia mais humana, democrática e sensível às necessidades de toda a população;

Considerando, por fim, que a medida está alinhada aos princípios de inclusão social, acessibilidade universal e atendimento humanizado, pilares indispensáveis para a modernização dos serviços públicos;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Governador Jerônimo Rodrigues, que determine a realização de estudo de viabilidade técnica e financeira para a implantação de mapas táteis em prédios públicos estaduais, garantindo acessibilidade plena às pessoas com deficiência visual e promovendo autonomia e inclusão no acesso aos serviços públicos.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

FELIPE SANTANA

VEREADOR